



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS  
**LEI Nº3256, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para atendimento a alunos com necessidades educativas especiais graves.

**§1º** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ Nº. 88.142.955/0001-24, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), através da Secretaria de Município da Educação sobre a dotação orçamentária nº. 09.06.1236700242.118.3.3.50.43.460-1, autorizado pela Lei nº. 3174 de 28 de maio de 2013.


**Art. 2º** Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 3º** Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2013.**

**PUBLICADO**  
No Mural da Prefeitura  
26/11/2013  
Otomar Vivian  
Registre-se e publique-se

  
Otomar Vivian  
Prefeito Municipal